

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: EXAME CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.271.568/0001-72, com sede à Rua Delfim Moreira, n. 54, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.010.570; neste ato representada por seu advogado regularmente constituído, Dr. Wesley Ferreira dos Reis, inscrito na OAB/MG sob o n. 138.648 e na OAB/RJ sob o n. 235.941.

NOTIFICADO: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, na pessoa do Secretário de Recursos Humanos, sr. Matheus Jacometti Masson, e na pessoa da Diretora Presidente do Plano de Assistência à Saúde de Juiz de Fora – PAS-JF, a sra. Luciana de Oliveira Costa Mendes, com endereço à Avenida Brasil, n. 2001, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.060-010.

Prezados,

A NOTIFICANTE vem, na condição de sociedade empresária que atua em colaboração com o Poder Público de Juiz de Fora, notificar Vossas Senhorias acerca das irregularidades que estão sendo cometidas no contrato administrativo decorrente do “EDITAL DE CREDENCIALMENTE PÚBLICO Nº 490 – SRH” e requerer que o Município adote providências imediatas, sob pena de serem adotadas as medidas pertinentes.

Como é do conhecimento de Vossas Senhorias, no início do ano de 2024, foi divulgado o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 490-SRH, através do qual o Município buscava o credenciamento de prestadores de serviços de saúde que pudessem atender o seu Plano de Assistência à Saúde (PAS-JF).

A EXAME, comprovada sua regularidade jurídica e aptidão para celebrar um contrato administrativo com o Município de Juiz de Fora, foi convocada para celebrar Termo de Credenciamento, nos exatos moldes do Anexo III do Edital de Chamamento, estando, até o momento, com o credenciamento ativo com o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA até o ano de 2029.

Pois bem.



Nos termos da cláusula quarta da avença firmada, a regra é que a clínica credenciada apresente ao PAS-JF o faturamento dos serviços prestados até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, ***cabendo ao Município o pagamento em uma única parcela, até o último dia útil do mês seguinte àquele em que se procedeu à entrega do faturamento.***

Destaca-se, nesse sentido, item 4.1 do Termo de Credenciamento:

DAS FORMAS E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1 A clínica credenciada apresentará ao PAS-JF o faturamento dos serviços prestados até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cabendo ao Município o pagamento em uma única parcela, até o último dia útil do mês seguinte àquele em que se procedeu à entrega do faturamento.

Como se vê, o Município de Juiz de Fora tem um prazo pré-estabelecido de pagamento: o último dia útil do mês seguinte àquele em que se procedeu à entrega do faturamento, além de que o pagamento deve ser feito em parcela única ao credenciado.

Tal prazo, contudo, não vem sendo observado pelo ente público.

Com efeito, a Notificante deu início ao atendimento dos servidores do Município no mês de maio de 2024 e deveria, portanto, ter começado a receber valores a partir de junho do mesmo ano. É o que está previsto no Termo de Credenciamento.

No entanto, além da diferença entre os valores apresentados, glosados e efetivamente liberados no sistema, a verdade é que a liberação no sistema não se converte em pagamento à credenciada; na prática, a Notificante não está recebendo valor algum pelos atendimentos que vêm prestando aos servidores do Município.

No ano de 2024, contabilizando os meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, os valores que são devidos e não pagos à Notificante perfazem o montante de R\$ 1.226.077,82 (um milhão, duzentos



e vinte e seis mil e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), ainda sem incidência de juros e correção monetária.

Por sua vez, no ano de 2025, o acumulado até o mês de setembro é de aproximadamente R\$ 963.604,81 (novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e um centavos), também sem incidência de quaisquer encargos.

Tem-se, portanto, que, até o momento, é devido, à Exame, em decorrência do PAS-JF, o valor aproximado de R\$ 2.189.682,63 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Com isso, há um evidente desequilíbrio contratual, o que deixa sensível o vínculo existente entre as partes, afinal o débito é muito expressivo.

É de se destacar, ademais, que os valores são certos, líquidos e plenamente exigíveis – de fato, a Notificante possui todas as faturas – que inclusive já foram apresentadas ao Município, sendo o Termo de Credenciamento documento válido e eficaz, de modo que a dívida tem justa causa.

Significa dizer que os valores podem ser exigidos de imediato. Ainda: devem ser pagos em parcela única e sem necessidade de precatório ou algum regime especial de pagamento, pois o edital não faz qualquer menção nesse sentido.

Não é, no entanto, nesse primeiro momento, a intenção da Notificante ter que se valer da via judicial para cobrar os valores; e é nesse sentido a presente Notificação, a fim de dar ciência, à Vossas Senhorias, das pendências contratuais existentes com a Exame e, ao mesmo tempo, requerer que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente:

- a) Que o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA quite o débito existente com esta empresa no valor de R\$ 2.189.682,63 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), acrescidos de juros e correção monetária, entrando em contato com os procuradores para que se encontre uma solução amigável para a questão;
- b) Regularize o pagamento dos meses que irão vencer de forma que não ocorram mais atrasos.



Não sendo feito o pagamento ou caso os procuradores da Notificante não sejam contatados para qualquer tentativa de negociação ou acordo, a Exame adotará as medidas judiciais pertinentes para a cobrança dos valores que estão em aberto com a empresa, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

A EXAME se coloca, por fim, à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

É, por tudo, a Notificação.

Atenciosamente,

Juiz de Fora/MG, 16 de outubro de 2025.

EXAME CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA
P/P Wesley Ferreira dos Reis
OAB/MG 138.648 e OAB/RJ 235.941

